



|                |                |
|----------------|----------------|
| HOMOLOGAÇÃO    |                |
| D.M. 22/8/01   |                |
| D.O.U. 24/8/01 | Seção 1E P. 74 |
| ATO: PM. 1864  | 22/8/01        |
| D.O.U. 24/8/01 | Seção 1E P. 70 |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

|   |                   |                            |
|---|-------------------|----------------------------|
| INTERESSADO: Centro de Ensino Superior de Ibitinga  |                   | UF: SP                     |
| ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão em Sistemas de Informação, a ser ministrado pela Faculdade Centro Paulista, com sede na cidade de Ibitinga, no Estado de São Paulo |                   |                            |
| RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo  |                   |                            |
| PROCESSO(S) N.º(S): 23000.001618/2000-09  |                   |                            |
| PARECER N.º:<br>CNE/CES 0891/2001   | COLEGIADO:<br>CES | APROVADO EM:<br>05/06/2001 |

101168

I – RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)

O Centro de Ensino Superior de Ibitinga solicita autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Centro Paulista em Ibitinga, SP.

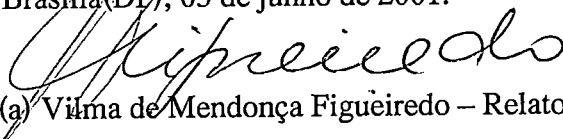
O processo retorna ao Conselho Nacional de Educação após cumprida Diligência para cumprimento da exigências da Portaria MEC 640/97.

A Comissão de Avaliação manifestou-se favorável ao pleito atribuindo conceito global CB às condições de oferta e a Comissão de Especialistas referendou o relatório.

O voto é favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão em Sistemas de Informação, com conceito global “CB”, a ser ministrado pela Faculdade Centro Paulista, a ser estabelecida em Ibitinga, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Ibitinga, com sede na cidade de Ibitinga, no Estado de São Paulo, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos em aulas teóricas e 25 em aulas práticas, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral.

Determina-se à Instituição publicar e divulgar o conceito obtido e protocolizar no MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando aprovação de seu Regimento.

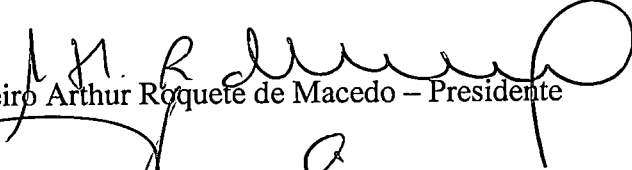
Brasília(DF), 05 de junho de 2001.

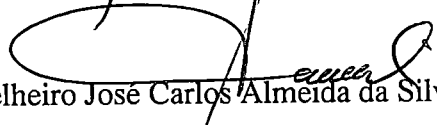
  
Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2001.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

891/2001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N° 683/2001**

Processo n° : 23000.001618/2000-09

Mantenedora : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE IBITINGA

CNPJ : 03.648.421/0001-11

Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES n° 46/2001, referente à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão em Sistemas de Informação, a ser ministrado pela Faculdade Centro Paulista, a ser credenciada, situada na Rua Jacinto de Arruda Prado, n° 400, Jardim Centenário, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

O processo em epígrafe foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, acompanhado do Relatório SESu/COSUP n° 32/2001, com indicação desfavorável ao pleito, tendo em vista o não cumprimento das exigências contidas nas alíneas "e" do inciso II e "c" do inciso III do art. 2° da Portaria MEC n° 640/97.

O Conselho Nacional de Educação, acatando recomendação desta SESu, determinou diligência para que fosse anexada ao processo a documentação necessária ao atendimento à legislação (Diligência CES/CNE n° 46, de 19/2/2001).

Cabe ressaltar que o processo n° 23000.001619/2000-45, referente ao credenciamento da Faculdade Centro Paulista, encontra-se no Conselho Nacional de Educação.

Tendo em vista que a Mantenedora apresentou novos documentos, atendendo às referidas exigências, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão em Sistemas de Informação, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Centro Paulista, a ser estabelecida à rua Jacinto de Arruda Prado, n° 400, Jardim Centenário, na cidade de Ibitinga, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Ibitinga, com sede na cidade de Ibitinga, no Estado de São Paulo, com 150 vagas totais anuais, distribuídas em três turmas de 50 alunos, uma turma no turno diurno e duas turmas no turno noturno, em regime seriado semestral. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso,

*SP*

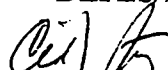
conforme o previsto no art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28/6/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971, de 22/8/97. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu Regimento.

À consideração superior.

Brasília, 18 de maio de 2001.

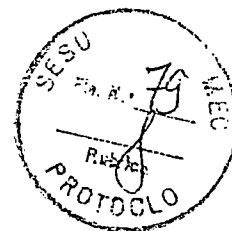


SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

891/01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 032 /2001**

Processo n.º : 23000.001618/2000-09

Assunto : Autorização para funcionamento de curso de Administração, bacharelado, relacionado no Anexo I deste Relatório, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97.

## **I - HISTÓRICO**

Esta Secretaria recebeu para análise os processos de autorização para a oferta de cursos de Administração, bacharelados, relacionados nos Anexos deste Relatório. A análise foi promovida nos termos da Portaria MEC nº 641/97, tendo em vista que a mantida, que ministrará o curso, já está credenciada ou o processo relativo ao seu credenciamento já foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

Esta Secretaria procedeu à análise preliminar prevista no Art. 4º da Portaria Ministerial nº 641/97. Uma vez que os processos relacionados lograram conformidade documental, a mantenedora foi instada a firmar o Termo de Compromisso previsto no Art. 6º da mesma Portaria.

Dentro do prazo de doze meses, previsto no § 2º, do mesmo Art. 6º, as mantenedoras encaminharam a esta Secretaria o Termo de Compromisso devidamente assinado, bem como solicitaram a designação de comissão avaliadora em atendimento ao disposto no Art. 7º, da Portaria MEC nº 641/97.

As comissões, designadas pela SESu, realizaram visita às instalações onde deverão ser oferecidos os cursos, em particular, avaliaram os espaços destinados a salas de aulas, salas para docentes e para a coordenação do curso, laboratórios para aulas práticas, espaços de convivência, biblioteca e demais dependências, com atenção para sua adequação aos requisitos de acessibilidade às pessoas portadores de necessidade especiais, conforme determina a Portaria Ministerial nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Entrevistaram, também, os docentes selecionados pela mantenedora para ministrarem as disciplinas previstas na grade curricular, a serem oferecidas no primeiro ano do curso, considerando sua área de formação e a adequação desta com as disciplinas a serem ministradas, sua titulação

*sl*



acadêmica, sua experiência docente e profissional, e o regime de trabalho professores a serem contratados.

Ao apreciar o projeto acadêmico apresentado pela mantenedora, a Comissão examinou o perfil do egresso, sua compatibilidade com grade curricular proposta, seu grau de inovação, sua pertinência no contexto onde se insere a Instituição, a qualidade do processo ensino-aprendizagem, entre outros tópicos relevantes detalhados no relatório da Comissão Avaliadora.

A conclusão do processo avaliativo foi sintetizada em Relatório da Comissão, agregando os conceitos atribuídos aos itens individuais de avaliação, em um conceito global que reflete o referencial qualitativo das condições iniciais existentes para a oferta do curso a ser implantado, associado a indicações sobre eventuais deficiências observadas pela Comissão Avaliadora e seu impacto sobre a autorização pleiteada.

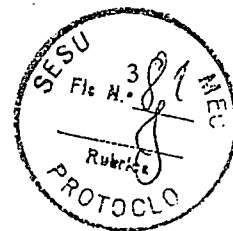
## II – MÉRITO

Os projetos individuais apresentados pelas mantenedoras juntamente com o Relatório das Comissões Avaliadoras, ao retornarem à SESu, foram juntados a cada um dos respectivos processos, e examinados quanto a sua integridade e consistência.

Para formular a indicação favorável à autorização do curso a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, esta Secretaria estabeleceu os seguintes requisitos :

- o conceito global atribuído às condições iniciais de oferta do curso deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- o conceito atribuído aos grandes indicadores identificados como Corpo Docente, Organização Didático-Pedagógica, Instalações, deverá ser igual ou superior a “CR” (condições suficientes);
- a conclusão do relatório de avaliação não deverá conter críticas severas nem exigências em itens que comprometam a qualidade da oferta do curso, mesmo que o conceito final seja aceitável ( CR, CB, CMB ).

Em virtude do exposto, os processos reunidos no Anexo I deste Relatório estão assim constituídos: aqueles que apresentaram conformidade de mérito acadêmico aos padrões de qualidade da área, e de natureza legal, tiveram sua autorização recomendada; enquanto que os demais receberam indicação desfavorável ao pleito.



### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios das Comissões de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, com a indicação da SESu referente ao pleito da Instituição, para deliberação (ANEXO I). Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar às Instituições que divulguem, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, Artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, determinar adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

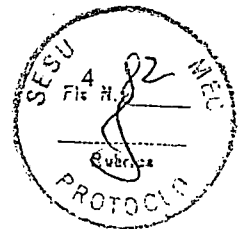
Brasília, 12 de janeiro de 2001.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu



### ANEXO I

|             |   |                                       |                     |                     |
|-------------|---|---------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Processo nº | 23000.001618/2000-09  |                                       |                     |                     |
| Mantenedora | Centro de Ensino Superior de Ibitinga   |                                       |                     |                     |
| Mantida     | Faculdade Centro Paulista   |                                       |                     |                     |
| Endereço    | Rua Jacinto de Arruda Prado, nº 400 – Jardim Centenário – Ibitinga - SP       |                                       |                     |                     |
| CNPJ        | 03.648.421/0001-11  |                                       |                     |                     |
| Curso       | Administração, com a habilitação Gestão em Sistema de Informação, bacharelado |                                       |                     |                     |
| Nº de Vagas | Alunos por turma  | Turno                                 | Carga horária total | Regime de Matrícula |
| 150         | 50  | Diurno – 50<br>Noturno – 100<br>vagas | 2.900 h/a           | Seriado Semestral   |

|   |                    |
|---|--------------------|
| Comissão de Avaliação: Port. SESu/MEC 1.205/2000 (designada para avaliar o curso de Sistema de Informação, Turismo e Hotelaria) | Conceito Global: B |
|---|--------------------|

| Documentação Fiscal (em atendimento às Portarias MEC nºs 640 e 641/97) |        |            |
|--|--------|------------|
| Documento  | Atende | Não atende |
| Comprovante de Inscrição no CNPJ                                       | X      |            |
| Certidão de regularidade com o INSS                                    | X      |            |
| Certidão de regularidade com a Fazenda Federal                         | X      |            |
| Certidão de regularidade com o FGTS                                    | X      |            |

|   |
|---|
| Recomendação da Comissão de Avaliação                       |
| Recomendou a autorização do curso, com o conceito global B. |

|   |
|---|
| Recomendação da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração                              |
| Ratificou o relatório da Comissão de Avaliação e emitiu parecer favorável à autorização do curso. |

|   |
|---|
| Indicação da COSUP/DEPES/SESU   |
| O processo referente ao credenciamento da mantida (nº 23000.001619/2000-45) foi encaminhado ao CNE (Relatório COSUP/SESu nº 1155/2000) com indicação desfavorável a sua aprovação, tendo em vista que não foram atendidas as exigências da alínea "e" do inciso II e na alínea "c" do inciso III, Art. 2º da Portaria/MEC 640/97 (não comprovou a disponibilidade do imóvel e não apresentou a síntese dos <i>curricula vitae</i> dos dirigentes). Tendo em vista o contido no relatório COSUP/SESu nº 1155/2000, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à autorização do curso pleiteado no presente processo. O Conselho Nacional de Educação poderá determinar diligência para o atendimento à legislação vigente, considerando o resultado da avaliação. |

Anexos:

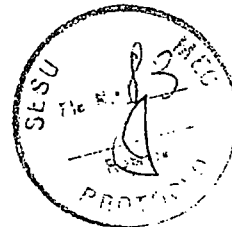
- A – Grade curricular
- B – Corpo docente



## QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE

## Habilitação em Sistemas de Informação

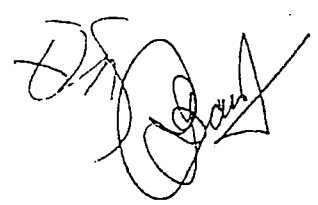
| SEM.                            | DISCIPLINAS                                     | CH         |
|---------------------------------|---|------------|
| 1º                              | Contabilidade Geral I                           | 72         |
|                                 | Metodologia de Pesquisa Científica I            | 36         |
|                                 | Tópicos Emergentes em Sistemas de Informação I  | 36         |
|                                 | Língua Portuguesa I                             | 36         |
|                                 | Matemática Aplicada I                           | 36         |
|                                 | Teoria Econômica I                              | 72         |
|                                 | Teorias da Administração I                      | 72         |
|                                 | <b>CARGA HORÁRIA DO PERÍODO</b>                 | <b>360</b> |
| 2º                              | Contabilidade Geral II                          | 72         |
|                                 | Metodologia de Pesquisa e Científica II         | 36         |
|                                 | Tópicos Emergentes em Sistemas de Informação II | 36         |
|                                 | Língua Portuguesa II                            | 36         |
|                                 | Matemática Aplicada II                          | 36         |
|                                 | Teoria Econômica II                             | 72         |
|                                 | Teorias da Administração II                     | 72         |
|                                 | <b>CARGA HORÁRIA DO PERÍODO</b>                 | <b>360</b> |
| 3º                              | Contabilidade de Custos I                       | 36         |
|                                 | Economia Brasileira I                           | 36         |
|                                 | Informática Aplicada I                          | 36         |
|                                 | Matemática Financeira I                         | 36         |
|                                 | Filosofia e Princípios Éticos I                 | 36         |
|                                 | Sociologia Aplicada a Administração I           | 36         |
|                                 | Direito Público e Privado I                     | 36         |
|                                 | Teleprocessamento e Redes Computacionais I      | 36         |
|                                 | Programação e Arquitetura de Sistemas I         | 72         |
| <b>CARGA HORÁRIA DO PERÍODO</b> | <b>360</b>                                      |            |
| 4º                              | Contabilidade de Custos II                      | 36         |
|                                 | Economia Brasileira II                          | 36         |
|                                 | Informática Aplicada II                         | 36         |
|                                 | Matemática Financeira II                        | 36         |
|                                 | Filosofia e Princípios Éticos II                | 36         |
|                                 | Sociologia Aplicada a Administração II          | 36         |
|                                 | Direito Público e Privado II                    | 36         |
|                                 | Teleprocessamento e Redes Computacionais II     | 36         |
|                                 | Programação e Arquitetura de Sistemas II        | 72         |
| <b>CARGA HORÁRIA DO PERÍODO</b> | <b>360</b>                                      |            |





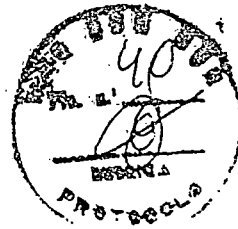


|    |   |             |
|----|---|-------------|
| 5° | Administração de Recursos Humanos I                   | 36          |
|    | Administração Financeira e Orçamentária I             | 36          |
|    | Administração Mercadológica I                         | 72          |
|    | Estatística Aplicada I                                | 36          |
|    | Organização, Sistemas e Métodos I                     | 36          |
|    | Psicologia Aplicada a Administração I                 | 36          |
|    | Análise de Projetos e Investimentos I                 | 36          |
|    | Planejamento Estratégico Empresarial I                | 36          |
|    | Sistemas de Comunicação de Dados I                    | 36          |
|    | Estágio Supervisionado I                              | 75          |
|    | <b>CARGA HORÁRIA DO PERÍODO</b>                       | <b>435</b>  |
| 6° | Administração de Recursos Humanos II                  | 36          |
|    | Administração Financeira e Orçamentária II            | 36          |
|    | Administração Mercadológica II                        | 72          |
|    | Estatística Aplicada II                               | 36          |
|    | Organização, Sistemas e Métodos II                    | 36          |
|    | Psicologia Aplicada a Administração II                | 36          |
|    | Análise de Projetos e Investimentos II                | 36          |
|    | Administração de Sistemas de Informação               | 36          |
|    | Sistemas de Comunicação de Dados II                   | 36          |
|    | Estágio Supervisionado II                             | 75          |
|    | <b>CARGA HORÁRIA DO PERÍODO</b>                       | <b>435</b>  |
| 7° | Administração da Produção e Operações I               | 36          |
|    | Administração de Recursos Humanos III                 | 36          |
|    | Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais I  | 36          |
|    | Comércio Eletrônico                                   | 36          |
|    | Administração Financeira e Orçamentária III           | 36          |
|    | Administração Mercadológica III                       | 36          |
|    | Tópicos Avançados em Sistemas de Informação I         | 36          |
|    | Análise e Projetos de Sistemas I                      | 72          |
|    | Banco de Dados I                                      | 36          |
|    | Estágio Supervisionado III                            | 75          |
|    | <b>CARGA HORÁRIA DO PERÍODO</b>                       | <b>435</b>  |
| 8° | Administração da Produção e Operações II              | 36          |
|    | Gestão de Pequenas e Médias Empresas                  | 72          |
|    | Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais II | 36          |
|    | Administração de Sistemas de Informação II            | 36          |
|    | Gestão Ambiental                                      | 36          |
|    | Tópicos Avançados em Sistema de Informação II         | 36          |
|    | Análise e Projetos de Sistemas II                     | 72          |
|    | Banco de Dados II                                     | 36          |
|    | Estágio Supervisionado IV                             | 75          |
|    | <b>CARGA HORÁRIA DO PERÍODO</b>                       | <b>435</b>  |
|    | <b>DURAÇÃO PLENA DO CURSO</b>                         | <b>3180</b> |



23000.00/1618/2000-09

Anexo B



## CORPO DOCENTE

## 4 CORPO DOCENTE INDICADO

## 4.1. QUADRO RESUMO DO CORPO DOCENTE PARA TODAS AS HABILITAÇÕES

| PROFESSOR                             | DISCIPLINA   | TITULAÇÃO | REG. TRA B. | SITUAÇÃO PORTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO  | ENDEREÇO  |
|---------------------------------------|--|-----------|-------------|--|---|
| Ismael Gílio                          | Coord. Geral do Curso de Administração; Teoria Econômica e Teorias da Administ.  | Mestre    | TI          | Permanece  | R. André Mendes, 208 - apto. 22 Jardim da Saúde - 04149-110 - São Paulo - SP        |
| Francisco Rodrigues de Freitas Júnior | Assistente de Coordenação e Coord. de estágio do Curso de Sistemas de Informação | Mestrando | TP          | Assistente de Coordenação e Coord. de estágio do Curso de Sistemas de Informação e Professor de Tópicos Emergentes de Sistemas de Informação             | Rua Dr. Alípio dos Santos, 12-18 - apto. 24 - Jd. Panorama - 17044-270 - Bauru - SP |
| Kleber Markus                         | Assistente de Coord. e Coord. de Estágio do Curso de Turismo e Hotelaria         | Mestre    | TI          | Assistente de Coord. e Coord. de Estágio do Curso de Turismo e Hotelaria e Professor de Tópicos Emergentes em Turismo e Hotelaria                        | Av. Invernada, 432 - apto. 24 - Campo Belo - 04612-061 - São Paulo - SP             |
| Luís Carlos Gonçalves                 | Contabilidade Geral  | Mestrando | TP          | Permanece  | Rua Eurico Ayres Prado, 1-30 - 17063-610 - Bauru - SP                               |
| Jane Bueno de Camargo                 | Filosofia e Princípios Éticos  | Mestre    | TP          | Passou para o 3º e 4º semestres. No 1º e 2º semestres foi substituída por Metodologia de Pesquisa Científica ministrada pelo Prof. Luiz Garcia de Castro | Rua Joaquim Távora, 1094 - apto. 21 Vila Mariana - 04015-012 - São Paulo - SP       |

